Ofício PR/FACEP Nº. 018.02/2024 Fortaleza-CE, 06 de fevereiro de 2024.

AoCoordenador Geral de Auditoria

Sr Fernando Saulo Pinheiro Nascimento

Coordenadoria Geral de Auditoria

Universidade Federal do Ceará

Endereço: Av. da Universidade, 2853 – Benfica

CEP 60020-181 - Fortaleza – CE

**Assunto: Resposta ao Ofício 11/2024/CGAUD/REITORIA**

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, por meio deste documento, respeitosamente, apresentar manifestação e encaminhar outras informações a seguir, em resposta ao **Ofício 11/2024/CGAUD/REITORIA.**

Para melhor organização, nos reportamos às Constatações apontadas no documento em referência:

|  |  |
| --- | --- |
| **Constatação/No.** | **CONTEÚDO** |
| Constatação 03 | Cumprimento parcial do item **9.4.1.3 e 9.4.1.4** do acórdão no 1178/2018-Plenário |
| Constatação 04 | Cumprimento parcial do item **9.4.2** e subitens do acórdão no 1178/2018-Plenário. |
| Constatação 05 | Fragilidade no acompanhamento concomitante da execução físico-financeira dos projetos/contratos/convênios da FACEP, em desatendimento aos itens **9.4.3** e **9.4.4** do acórdão no 1178/2018-Plenário. |
| Constatação 06 | Fragilidade na divulgação de informações sobre agentes participantes de projetos da FACEP, em desatendimento ao item **9.4.5** do acórdão no 1178/2018-Plenário. |
| Constatação 07 | Ausência de dados das seleções públicas e contratações diretas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, com dados sobre o certame, contrato e aditivos no Portal da Transparência da FACEP, em desatendimento aos itens **9.4.6** e **9.4.7** do acórdão no 1178/2018-Plenário. |
| Constat ação 08 | Ausência da divulgação dos relatórios semestrais de execução e prestações de contas dos contratos previstos no art. 4oA da lei no 8.958/1994 |
| Constatação 09 | Ausência de divulgação de metas propostas e indicadores de resultado e de impacto, dos relatórios de gestão anuais, do acesso à íntegra das demonstrações contábeis e da publicação dos relatórios de fiscalizações, auditorias, inspeções e avaliações de desempenho, em desatendimento aos itens **9.4.10, 9.4.11 e 9.4.15** do acórdão no 1178/2018- Plenário. |

**MANIFESTAÇÃO: PLANO DE AÇÃO**

Considerando que após a análise das evidências e aplicação das técnicas de auditoria, o relatório **Relatório Final no 010/2023 - Transparência no relacionamento da UFC e Fundações** apresenta recomendações específicas que contém sugestões de melhoramento para os controles internos e de fortalecimento das práticas de governança das unidades auditadas, e ainda, que as recomendações **não são dotadas de caráter coagente e de atendimento compulsório**, podendo ser avaliadas pela unidade auditada, a FACEP apresenta Plano de Ação a seguir detalhado.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **No. do Relatório de Auditoria** | **No. da Constatação** | **No. da Recomendação** | **Avaliação da Recomendação** | **Tratamento da Recomendação** | **Cronograma de ação ou justificativa** |
| 010/2023 | 03 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria, quanto ao item 9.4.1.4. | Será implementada | Recomendação será integralmente implementada referente ao item 9.4.1.4. em 30 dias. |
| 010/2023 | 03 | 1 | O gestor da unidade auditada questiona os fatos apontados do relatório de auditoria, não reconhecendo a existência da constatação de auditoria, não havendo, portanto, medidas a serem implementadas, quanto ao item 9.4.1.3. | Dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade, considerou-se bastante e suficiente a forma de disponibilização dos documentos na página TRANSPARÊNCIA no site da FACEP, não necessitando de ajustes no momento. Melhorias poderão ser implementadas no médio prazo, tendo em vista nosso processo de aperfeiçoamento contínuo. | Integralmente implementada, conforme pode ser constatado pelos prints da tela do site da FACEP, onde foi incluída a orientação para download, bem como consta no lado superior esquerdo, a seta para download. Ao ter acesso ao documento pode ser “clicado” naseta para download do documento*.* |
| 010/2023 | 04 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria | Em implementação | Recomendação será integralmente implementada referente ao item 9.4.1.4. em 150 dias. |
| 010/2023 | 05 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria | Em implementação. A FACEP ainda não concluiu o processo de integração do sistema de controle financeiro e orçamentário com o site, logo após a conclusão, será possível acessar todos os dados. Referido sistema, denominado Programa de Otimização Financeira (PROFIN), encontra-se em fase de teste para implantação visando facilitar o acompanhamento da execução físico-financeira incluindo o registro das despesas realizadas | Recomendação será integralmente implementada em 150 dias. |
| 010/2023 | 06 | 1 | O gestor da unidade auditada questiona os fatos apontados do relatório de auditoria, não reconhecendo a existência da constatação de auditoria, não havendo, portanto, medidas a serem implementadas, quanto ao item 9.4.5. | As informações sobre os agentes participantes dos projetos estão publicadas nos documentos denominados PLANO DE TRABALHO e PORTARIAS PROPLAD, pertinentes a cada contrato. | Recomendação Implementada |
| 010/2023 | 07 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria. | Em implementação | Recomendação será integralmente implementada em 150 dias. Foi realizada capacitação interna na segunda quinzena de janeiro, sobre a nova lei de licitações e contratos- Lei 14.133/21- para organizarmos as questões de contratações diretas e seleções públicas para aquisição de bens e serviços. |
| 010/2023 | 08 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria. | Em implementação. | Recomendação será integralmente implementada em 150 dias. |
| 010/2023 | 09 | 1 | O gestor da unidade auditada não questiona os fatos apontados no relatório de auditoria, e pretende implementar a recomendação de auditoria. | Em implementação | Recomendação será integralmente implementada em 150 dias. (a)Foi criado o Grupo de Trabalho Compliance e Controles Internos (CCI), para organizar atividades e ações relativas a Compliance e melhoria dos Controles Internos; (b) O Grupo de trabalho CCI está encarregado de elaborar estudo de metas e indicadores de resultado e impacto, que serão implantados em 2024. |

Por fim, **solicitamos um prazo não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias** para que a FACEP providencie em sua completude os itens pendentes. O pedido justifica-se em face da FACEP está iniciando seu terceiro ano de atividade e só dispor no momentode 2(dois) funcionários contratados e um estagiário, além de seu corpo diretivo. Estamos tomando as providencias para contratar mais 2(dois) estagiários e alguns colaboradores temporários para que possamos ajustar todos os nossos controles internos e nosso site.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, ao mesmo tempo em que apresentamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

SERGIO VITORINO BEZERRA NOGUEIRA

PRESIDENTE

page46image174840528